PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 743/2016

Garça, 10 de outubro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 054/2016

Senhor Presidente,

Encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 054/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização no Departamento de Alimentação Escolar, cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal QSE.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação **se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 7/01/2016

PROJETO DE LEI Nº ~~054/2016~~

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DO PROGRAMA QSE, PARA COBERTURA DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*			
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*			
Função	*Educação*			
Código da Função	*Nº. 12*			
Sub-Função	*Ensino Fundamental*			
Código da Sub-Função	*Nº. 361*			
Programa	*Ensino Fundamental*			
Código do Programa	*Nº. 0006.2*			
Atividade	*Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental*			
Código da Atividade	*Nº. 185*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*100*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*000*	*50.000,00*	*0,00*	*50.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação no Departamento de Alimentação Escolar (Secretária Municipal de Educação) para utilização dos recursos do Programa QSE/Ensino Fundamental/Recurso Federal."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº. 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Fundamental*
Código do Programa	*Nº. 0006.2*
Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Atenção Básica	
Código da Atividade	*Nº. 185*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*50.000,00*"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização no Departamento de Alimentação Escolar, cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Cm 70/2016

PROJETO DE LEI Nº ~~054/2016~~

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DO PROGRAMA QSE, PARA COBERTURA DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*			
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*			
Função	*Educação*			
Código da Função	*Nº. 12*			
Sub-Função	*Ensino Fundamental*			
Código da Sub-Função	*Nº. 361*			
Programa	*Ensino Fundamental*			
Código do Programa	*Nº. 0006.2*			
Atividade	*Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental*			
Código da Atividade	*Nº. 185*			
Ações				
Meta Física		*Unidade de Medida*		
100		*Percentual*		
2014	*2015*	*2016*	*2017*	***Meta PPA***
000	*000*	*100*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	*2015*	*2016*	*2017*	***Meta PPA***
0,00	*000*	*50.000,00*	*0,00*	*50.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação no Departamento de Alimentação Escolar (Secretária Municipal de Educação) para utilização dos recursos do Programa QSE/Ensino Fundamental/Recurso Federal."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº. 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Fundamental*
Código do Programa	*Nº. 0006.2*
Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Atenção Básica	
Código da Atividade	*Nº. 185*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*50.000,00*"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização no Departamento de Alimentação Escolar, cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Garça, 10 de outubro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 053/2016.

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 053/2016, por meio do qual estamos propondo a inserção na área urbana da sede do Município, a área de terra de 13,80 hectares, objeto da matrícula nº 22.096 do CRI local.

Trata-se de atendimento ao pedido do proprietário Gustavo de Souza Lima Baracat, o qual, através do Processo nº 17.725, datado de 03 de junho de 2016, solicita providências no sentido de transformar referida área em urbana.

Vale ressaltar, que a área objeto do presente, encontra-se inserida em área de expansão urbana do Município, conforme Plano Diretor (Lei Municipal nº 4.031/2006), visando o desenvolvimento urbano do Município. Além disso, consignamos que o Conselho de Desenvolvimento Urbano deliberou favoravelmente à transformação da área, conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2016.

Por fim, com a inserção da área no perímetro urbano, o Município passará a contar com arrecadação do IPTU e ITBI, implementando, consequentemente, a arrecadação Municipal.

Desta forma, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 070/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DO PROGRAMA QSE, PARA COBERTURA DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº. 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Fundamental*
Código do Programa	*Nº. 0006.2*

Prefeito Municipal

Ofício nº 743/2016

Atividade	*Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental*			
Código da Atividade	*Nº. 185*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*100*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*000*	*50.000,00*	*0,00*	*50.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação no Departamento de Alimentação Escolar (Secretária Municipal de Educação) para utilização dos recursos do Programa QSE/Ensino Fundamental/Recurso Federal."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº. 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Fundamental*
Código do Programa	*Nº. 0006.2*
Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Atenção Básica	
Código da Atividade	*Nº. 185*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*50.000,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização no Departamento de Alimentação Escolar, cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Ofício nº 743/2016

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 055/2016, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 19, da Quadra "N" (Rua Egídio Ortiz Plá nº 65), do Bairro "Jardim Sol Nascente", para uso misto "comercial e residencial".

Trata-se de solicitação formulada pela proprietária do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de um comércio distribuidor de água mineral.

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º PL nº 70/2016
Entrada / Início da Tramitação: dia 17 de outubro de 2016.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 26/10/2016

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: () Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação:() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Paulo André Faneco (presidente), Patrícia Morato Marangão e Francisco Christóforo Júnior.
Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

Garça, 26 de outubro de 2016

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 70/2016, considerado Objeto de Deliberação na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2016.

Secretaria, 18/10/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 18/10/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 070/2016. PARECER Nº 087/2016

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 70/2016 por meio do qual altera o anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), oriundo do Programa QSE, para cobertura de despesas do Departamento de Alimentação Escolar.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

Os créditos especiais destinam-se às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, e devem ser autorizados pela Câmara a fim de acorrer a despesas imprevistas, posteriores à elaboração do orçamento (art. 41, II da Lei nº 4.320/1964).

Há de se destacar também que, segundo determina o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondentes, e deve limitar-se a importância determinada, por expressa disposição do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/64.

O projeto, ora em análise, atende às exigências acima apresentadas acima enunciadas, visando objetivamente fazer a necessária adequação das leis orçamentárias entre si, a fim de que o Poder Executivo possa legalmente utilizar os valores que estão à sua disposição.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 70/2016.

É o Parecer.

Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 03 de novembro de 2016.

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 070/2016 - PARECER Nº 037/2016

Relatório

Chega para a apreciação desta Comissão o Projeto de Lei 70/2016 que altera o anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), oriundo do Programa QSE, para cobertura de despesas do Departamento de Alimentação Escolar.

A parte legal já foi passada em revista pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação sem objeções.

Voto do Relator

Na qualidade de relator do presente projeto, não vislumbro nenhuma restrição a ser feita quanto aos seus aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Pala aprovação.

É o Parecer.

Eli da Eligás
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 03 de novembro de 2016.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Sebastião Toldato Galego
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 70/16 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 04/11/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 10.ª S.E., para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 04/11/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM ÚNICO – Projeto de Lei nº 72/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017. **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

OBS.: **De acordo com o disposto no artigo 273 do Regimento Interno, o Expediente desta Sessão fica reduzido a trinta minutos.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 04 de novembro de 2016.
Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.
Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 015/2016

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 2º e 3ºs, RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (uma)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia *07 DE NOVEMBRO DE 2016, APÓS A 39ª SESSÃO ORDINÁRIA,* para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – Projeto de Lei nº 68/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do lote 02, da quadra "E", do bairro "Jardim Brasil". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 70/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo do Programa QSE, para cobertura de despesas do Departamento de Alimentação Escolar. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 71/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a natureza de utilização do Lote 19, quadra "N", do Bairro "Jardim Sol Nascente". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, 04 de novembro de 2016.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina –
DIRETOR LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 70/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 7 de novembro de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(X).....()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR (X) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 07 de novembro de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 70/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 07 de novembro de 2016.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 08/11/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 08/11/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 08/11/2016

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0805/2016

Garça, 08 de novembro de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 10ª Sessão Extraordinária de 2016, realizada no dia 07 de novembro de 2016.

Autógrafo nº 059/2016 (Projeto de Lei nº CM 068/2016 – PM 52/2016);
Autógrafo nº 060/2016 (Projeto de Lei nº CM 070/2016 - PM 54/2016); e
Autógrafo nº 061/2016 (Projeto de Lei nº CM 071/2016 - PM 55/2016).

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
NESTA

AUTÓGRAFO Nº 060/2016
PROJETO DE LEI CM Nº 070/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE RS 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DO PROGRAMA QSE, PARA COBERTURA DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*			
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*			
Função	*Educação*			
Código da Função	*Nº. 12*			
Sub-Função	*Ensino Fundamental*			
Código da Sub-Função	*Nº. 361*			
Programa	*Ensino Fundamental*			
Código do Programa	*Nº. 0006.2*			
Atividade	*Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental*			
Código da Atividade	*Nº. 185*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*100*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*000*	*50.000,00*	*0,00*	*50.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação no Departamento de Alimentação Escolar (Secretária Municipal de Educação) para utilização dos recursos do Programa QSE/Ensino Fundamental/Recurso Federal."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº. 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Fundamental*
Código do Programa	*Nº. 0006.2*
Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Atenção Básica	
Código da Atividade	*Nº. 185*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*50.000,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização no Departamento de Alimentação Escolar, cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de novembro de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

LEI N.º 5.089/2016

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 02, DA QUADRA "E", DO BAIRRO "JARDIM BRASIL"

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 02, da Quadra "E" (Rua Sebastião Rosa nº 193), do Bairro "Jardim Brasil", para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de novembro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.090/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DO PROGRAMA QSE, PARA COBERTURA DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pela Secretária de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.354/2016
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Art. 1° O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*			
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*			
Função	*Educação*			
Código da Função	*Nº. 12*			
Sub-Função	*Ensino Fundamental*			
Código da Sub-Função	*Nº. 361*			
Programa	*Ensino Fundamental*			
Código do Programa	*Nº. 0006.2*			
Atividade	*Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental*			
Código da Atividade	*Nº. 185*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*100*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*0,00*	*50.000,00*	*0,00*	*50.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação no Departamento de Alimentação Escolar (Secretária Municipal de Educação) para utilização dos recursos do Programa QSE/Ensino Fundamental/Recurso Federal."*				

Art. 2° O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº. 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Fundamental*
Código do Programa	*Nº. 0006.2*
Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Atenção Básica	
Código da Atividade	*Nº. 185*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*50.000,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização no Departamento de Alimentação Escolar, cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de novembro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.441/2016

DECLARA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia **14 de novembro de 2016, segunda-feira**, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Os tributos municipais com vencimento previstos para o dia 14/11/16, ficam com seus prazos de pagamento prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de novembro de 2016

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

câmara

LEI Nº 5.090/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DO PROGRAMA QSE, PARA COBERTURA DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*			
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*			
Função	*Educação*			
Código da Função	*Nº. 12*			
Sub-Função	*Ensino Fundamental*			
Código da Sub-Função	*Nº. 361*			
Programa	*Ensino Fundamental*			
Código do Programa	*Nº. 0006.2*			
Atividade	*Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental*			
Código da Atividade	*Nº. 185*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*100*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*0,00*	*50.000,00*	*0,00*	*50.000,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação no Departamento de Alimentação Escolar (Secretária Municipal de Educação) para utilização dos recursos do Programa QSE/Ensino Fundamental/Recurso Federal."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Alimentação Escolar*
Código da Unidade	*Nº. 02.07.02*
Função	*Educação*
Código da Função	*Nº. 12*
Sub-Função	*Ensino Fundamental*
Código da Sub-Função	*Nº. 361*
Programa	*Ensino Fundamental*
Código do Programa	*Nº. 0006.2*
Ações	
Atividade	
Manutenção do Departamento de Atenção Básica	
Código da Atividade	*Nº. 185*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*50.000,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para utilização no Departamento de Alimentação Escolar, cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de novembro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS